



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.702, DE 02/01/2024

PROPOE A INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS MULTIUSO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS COMO BIBLIOTECAS, CENTROS ESPORTIVOS E CULTURAIS, NOS BAIRROS E LOCALIDADES ONDE O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH), QUE ESTEJA ABAIXO DA MÉDIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 02 de janeiro de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º A leitura, o acesso à informação e a prática de atividades culturais e esportivas, deverão ser incentivadas no município de Petrópolis. Com maior ênfase nos bairros e localidades de maior incidência de vulnerabilidade social, por meio da instalação de espaços multiuso, onde deverão funcionar uma biblioteca, além de se propiciar a prática de atividades esportivas e culturais.

§ 1º O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática da leitura, atividades culturais e esportivas que possam ser praticadas em espaços cobertos.

§ 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, junto a outros entes federativos, à iniciativa privada e às comunidades atendidas, formando Parcerias Público Privadas Comunitárias - PPPC.

§ 3º Os espaços multiusos poderão ser instalados em associações de moradores, ou agremiações esportivas e culturais reconhecidas pela comunidade.

Art. 2º Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de obras literárias para a instalação de bibliotecas, e demais insumos para a implementação de atividades culturais e esportivas, poderá ser feita através de doação por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

I - Nas doações poderão ser incluídos o fornecimento do acesso ao serviço de internet. Que poderá ser feita diretamente junto às empresas fornecedoras, ou através de terceiros.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 02 de janeiro de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 5873/2022
Autor: MARCELO LESSA